



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL**

PARECER FAVORÁVEL

Projeto de Lei nº 32/2024

Autor: Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na Lei nº 3.174/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 32/2024**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na Lei nº 3.174/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 .

O Projeto de Lei foi protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Após encaminhada para leitura em Plenário, veio às Comissões para essas opinarem. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O projeto de lei em análise, da lavra do Poder Executivo Municipal, visa criar dotação orçamentária específica na ordem de R\$ 83.078,83 (oitenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos) para atender as necessidades da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para executar o programa “PET VIDA”, aderido por este Município junto ao Programa Estadual de Bem-estar Animal e Controle Populacional de Cães e Gatos, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA.

A proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município.

Por sua vez o artigo 40 e 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, estatui:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.





Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - ...

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”.

Portanto, projeto legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

A propositura pretende executar o programa “PET VIDA”, aderido por este Município junto ao Programa Estadual de Bem-estar Animal e Controle Populacional de Cães e Gatos, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA.

Em face disso, o relator emite o seguinte:

IV- PARECER DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade e aspecto regimental, gramatical e lógico das proposições, na forma do art. 78, inc. I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.

Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 78 , inciso I, do Regimento Interno, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 32/2024.

Sala das Comissões Permanentes, 12 de abril de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania:

José Roque de Oliveira
Relator





Voto com o Relator:

Arlete Maria Corbelari Moschen
Secretária

Renato Alves Ferreira
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional:

Tiago dos Santos
Presidente

Edilson Carlos Gonçalves
Secretário

Leonardo Geik
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 15/04/2024 12:05

Checksum: **4B94E02CF5B49AEAC16178C044150D674A50C9E976748A42583BB9E978D146AD**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 15/04/2024 12:34

Checksum: **3687538EC8B63766E6BCE581C10E57E31A441C921C35D932F28CD26DE82CAF38**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 15/04/2024 12:56

Checksum: **DF2ABB9AB6290F534933746B18AFB58849327BCADB8FCB4A9D3A7FE9E15CA781**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 15/04/2024 13:26

Checksum: **FB8527270BB8B0742DBC37BF806F8983126D0602CCA3E022B7D0555DC141E389**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 15/04/2024 14:05

Checksum: **B1D7E5CDB6C2E760F9472F9BCC527B045DBA41D08F7019DF8CC64CC1AD6B4DC3**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos.** em 15/04/2024 14:22

Checksum: **46E2B62A0EA0C7D4213FDC601E3F7F8C38E02C1E740DDDD10C1D900A95ABECE2**

